



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

**CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**

**ID TCE-ES:** 2026.017E0500002.18.0001

**Processo Administrativo nº 4.830/2026**

O Município de Cariacica, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Cariacica/ES, representado neste ato pela “Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais - CESCOS”, cujos membros foram designados pela Portaria/GP nº 205/2022, Portaria/GP nº 144/2023, Portaria/GP nº 451/2023, Portaria/GP nº 566/2024 e Portaria GP nº 248/2026, torna pública a sua intenção de firmar parceria com Organização Social de Saúde, mediante a celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde do Pronto Atendimento Monsenhor Rômulo Neves Balestrero – “PA DO TREVO”, de acordo com o disposto no presente edital e seus anexos, que dele passam a fazer parte integrante.

## **1. DO OBJETO**

---

1.1. O objeto do presente edital é a contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de saúde no âmbito do Município de Cariacica, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, incluindo equipamentos e medicamentos, da Unidade de Pronto Atendimento Monsenhor Rômulo Neves Balestrero - “PA do TREVO”, situado na Rod. Gov. José Henrique Sette, nº 240, Alto Lage, Cariacica - ES, 29156-560.

1.2. A seleção será realizada em lote único.

1.3. Esta seleção obedecerá às disposições da Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Municipal nº 5.739/2017, Decretos Municipais nº 116/2017 e nº 104/2025, e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 82/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais normas aplicáveis ao tema.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

2.1. O presente processo seletivo é destinado à celebração de Contrato de Gestão, aberto a todas as Organizações Sociais cujas atividades sejam dirigidas à saúde, e que venham a ser qualificadas como Organização Social de Saúde em âmbito municipal, até a assinatura do contrato, em conformidade com a Lei nº 5.739/2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

2.1.1. Não constitui condição indispensável para a participação neste certame a prévia qualificação como Organização Social da entidade interessada, competindo, contudo, que ela se qualifique como tal até a data da assinatura do contrato de gestão, na forma do art. 10 da Lei Municipal nº 5.739/2017.

2.2. Como condição para a participação no chamamento público, as Entidades devem, obrigatoriamente, manifestar por escrito sua intenção de participação, na forma do **Anexo I** deste edital, sob pena de desclassificação, conforme inciso IV do art. 6º da Lei Municipal nº 5.739/2017, devendo ser apresentada conjuntamente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2.3. Não poderão disputar esta seleção:

2.3.1. Entidades privadas com fins lucrativos, as sem objetivos na área de saúde em seu Estatuto, aquelas que não atendam integralmente todos os termos, condições e exigências estabelecidos neste Edital ou as legalmente impedidas de participar de chamamentos públicos ou celebrar Contratos de Gestão;

2.3.2. Entidades que se encontrem, ao tempo da seleção, impossibilitada de participar da seleção em decorrência de sanção que lhes foi imposta;

2.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na seleção ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.5. Estejam constituídos na forma de consórcio, considerando a natureza da presente contratação, considerando a vedação prevista no item 24 do Termo de Referência;

2.3.6. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

2.3.7. Entidades com fins lucrativos;

2.4. A vedação de que trata o item 2.3.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante da entidade que preste assessoria técnica.

2.5. A participação na seleção implica aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste edital, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

2.6. As Entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à sua organização e apresentação.

2.7. Da garantia da proposta

2.7.1. Para a presente contratação será exigido das Entidades garantia da proposta no percentual de 1% do valor estimado para a contratação, no valor de **R\$ 549.402,20 (quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dois reais e vinte centavos)**

2.7.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

2.7.2.1. No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em dinheiro, os valores deverão ser depositados na Conta n. 9.025.123, agência 105, Banco 021 (Banestes), UG 214, CNPJ 27.150.549/0001-19.

2.7.2.2. A fiança bancária e o seguro garantia deverão possuir validade mínima de 180 dias.

2.7.3. Caberá a Entidade inserir o documento comprobatório da garantia da proposta juntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme item 10.4.9.

2.7.4. A proposta será desclassificada nas seguintes hipóteses:

2.7.4.1. Em caso de apresentação de garantia com valor inferior ao informado no item 2.7.1, vedada em qualquer hipótese a complementação de valores ou a substituição da garantia;

2.7.4.2. Em caso de inserção de documento na plataforma de contratação que não comprove a prestação da garantia da proposta;

2.7.4.3. Em caso de a garantia prestada possuir prazo de validade inferior ao previsto no item 2.7.2.2.

2.7.5. A garantia de proposta será devolvida as Entidades no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a seleção, ou extinta, de acordo com a modalidade adotada.

2.7.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação.

### **3. DO PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

3.1. O presente processo seletivo será processado pela “Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais - CESCOS”, a quem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

cabará decidir, analisar, julgar e classificar os programas de trabalho apresentados pelas Organizações Sociais, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no âmbito do Município de Cariacica, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 104/2025.

3.2. A proposta técnica será julgada de forma independente e exclusiva pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que compõem a CESCOS, conforme o art. 5º do Decreto Municipal nº 104/2025, escolhidos com base na experiência e conhecimento da área em questão, que procederão com a apreciação dos quesitos da matriz de avaliação para julgamento e classificação das propostas, dispostos no **Anexo V** deste instrumento.

3.3. Os interessados deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.cariacica.es.gov.br/licitacoes> para terem acesso gratuito ao Edital e seus anexos.

3.4. A CESCOS poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob forma de adendo, disponibilizando as alterações, a todos os interessados deste Chamamento Público, no site desta municipalidade no endereço [www.cariacica.es.gov.br/licitacoes](http://www.cariacica.es.gov.br/licitacoes) e informando-as por meio da Imprensa Oficial Municipal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as mesmas não alterarem a formulação da proposta.

#### **4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

---

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Municipal nº 5.739/2017 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data final de apresentação das propostas.

4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à “Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais - CESCOS”, por meio do endereço eletrônico: [cescos.pmc@cariacica.es.gov.br](mailto:cescos.pmc@cariacica.es.gov.br)

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão publicadas no endereço da contratação no sítio eletrônico da Prefeitura de Cariacica, sendo de responsabilidade das Entidades seu acompanhamento.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. As impugnações serão resolvidas pela CESCOS, podendo ser solicitada a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde quanto às questões técnicas da contratação elaboradas em sede de Termo de Referência.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela CESCOS, nos autos do processo de seleção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

4.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **5. DA VISITA TÉCNICA**

---

5.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada as Entidades para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, bem como dos materiais e equipamentos já existentes e outros, porventura, necessários para o fiel cumprimento do contrato de gestão.

5.1.1. As Entidades deverão solicitar agendamento pelo e-mail comaf@cariacica.es.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9h00min às 16h00min, até 03 (três) dias úteis antes da data final de apresentação das propostas.

5.1.2. A visita técnica poderá ser realizada até o penúltimo dia útil anterior à data final de apresentação das propostas.

5.1.3. A licitante deve ser representada por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração ou carta de preposição, juntamente com o contrato social da entidade.

5.1.4. A visitação será limitada a 01 (um) licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

5.2. Realizada ou não a visita técnica, o interessado deverá declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que o objeto será executado, apresentando declaração em conformidade com o **Anexo II** deste Edital, por ocasião da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.3. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Entidade tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

## **6. DA VIGÊNCIA**

---

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

7.1. O valor global estimado para o contrato é de **R\$ 54.940.220,36 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e quarenta mil, duzentos e vinte reais e trinta e seis centavos)**, e a importância mensal estimada é de R\$ 4.578.351,70 (quatro milhões quinhentos e setenta e oito mil e trezentos e cinquenta e um mil reais e setenta centavo).

## **8. DO REPASSE**

---

8.1. O sistema de repasse de recursos está previsto no item 7 do Termo de Referência, **Anexo VII** deste Edital.

8.2. Os critérios de remuneração variável vinculados ao desempenho do contrato e às metas estipuladas estão previstos no item 26 do Termo de Referência, **Anexo VII** deste Edital.

8.3. De forma excepcional, fica estabelecida a antecipação do repasse da primeira parcela do contrato de gestão visando assegurar a prestação ininterrupta do serviço assistencial objeto deste instrumento.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

9.1. A despesa com a futura contratação correrá à conta da dotação orçamentária:

Unidade Administrativa Requisitante: 401.001.000.000.000, Classificação Funcional: 103020003 20019, Vínculo: 1.500.0015.1002, Dotação 2026 – 171, Elemento da Despesa 33508500.

## **10. DIRETRIZES E PREMISSAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

---

10.1. As Entidades que tiverem interesse em celebrar Contrato de Gestão com a Secretaria Municipal de Saúde para a gestão e operacionalização do Pronto Atendimento Monsenhor Rômulo Neves Balestrero – “PA DO TREVO”, nos termos deste edital, deverão:

10.1.1. Comprovar a boa situação financeira, a idoneidade financeira e a regularidade fiscal da Organização Social, como pré-requisito para a análise da proposta técnica e de preço;

10.1.2. Apresentar Plano de Trabalho que contemple, no mínimo:

a) Discriminação dos serviços de assistência à saúde a serem oferecidos à população, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência (**Anexo VII**) e tendo em vista os quesitos exigidos na “Matriz de Avaliação e Parâmetros para Julgamento e Classificação das Propostas Técnicas do Processo de Seleção” (**Anexo V**);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

b) Documento de qualificação técnica operacional para o desempenho da atividade objeto deste certame;

c) Sistemática econômico-financeira para a operacionalização dos serviços propostos.

10.1.3. Se submeter ao procedimento de qualificação como Organização Social de Saúde perante a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais - COQUALOS, até a assinatura do Contrato de Gestão, nos termos do art. 24 da Lei nº 5739/2017 e art. 3º do Decreto nº 116/2017.

10.2. Da forma de apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS.

10.2.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados **APENAS** em formato eletrônico, através de pen drive ou equipamento similar, cujos documentos serão protocolados na Gerência de Apoio Logístico da Secretaria Municipal de Administração, situada no 1º andar do Palácio da Prefeitura de Cariacica - Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica - ES, 29151-900, das **9:00 horas às 18:00 horas**, horário de funcionamento do órgão público.

10.2.2. Serão aceitos todos os protocolos realizados até o último dia permitido para apresentação dos documentos, independentemente da hora que constar nos autos eletrônicos.

10.2.3. Os documentos deverão estar obrigatoriamente em arquivo PDF-A, com no máximo 50 mb cada arquivo, para facilitar a integração ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, da Prefeitura de Cariacica.

10.2.4. Os documentos que não estiverem nos parâmetros citados no item anterior serão incompatíveis com o SEI da Prefeitura de Cariacica, na forma do art. 21 do Decreto Municipal n. 344/2022, sendo inviável seu protocolo.

10.2.5. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

10.2.6. O protocolo dos documentos por parte das Entidades gerará a abertura de processo administrativo específico, dotado de numeração própria e demais metadados de identificação para conferência pelas demais Entidades, em especial quanto ao cumprimento da data de protocolo e integralidade dos documentos.

10.2.7. Após o protocolo da documentação no sistema, será facultada às Entidades a conferência da documentação contida no processo administrativo.

10.2.7.1. Constatada a ausência de alguma documentação apresentada, caberá a Entidade requerer a inclusão do arquivo faltante imediatamente nos autos, não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

cabendo reclamação posterior sobre eventual equívoco do setor de protocolo, sendo vedado, em qualquer caso, a complementação de documentos em data posterior.

10.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser identificados e divididos por uma folha de rosto, da seguinte forma:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Cariacica-ES (Razão social completa da Entidade)

Telefone/e-mail:

Ref. Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_/2026

**PROPOSTA TÉCNICA**

Prefeitura Municipal de Cariacica-ES (Razão social completa da Entidade)

Telefone/e-mail:

Ref. Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_/2026

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Cariacica-ES (Razão social completa da Entidade)

Telefone/e-mail:

Ref. Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_/2026

10.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conterão os documentos de habilitação, as declarações exigidas para a presente contratação e a garantia da proposta, e serão apresentados observando-se a integralidade dos itens abaixo, como pré-requisito para a participação do certame.

10.4.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação de:

10.4.1.1. Estatuto social atualizado devidamente registrado em cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com as respectivas alterações, caso existam, cujas atividades sejam dirigidas à área de saúde;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

10.4.1.2. Ata de eleição de sua atual diretoria em exercício ou documento de nomeação dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos deliberativos que exerçam mandatos e que estiverem em exercício no momento da apresentação da proposta neste chamamento público;

10.4.1.3. Registro Geral (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos responsáveis legais pela instituição, conforme estabelecido no estatuto social.

10.4.2. Comprovação de boa situação financeira da entidade

10.4.2.1. Deverá ser apresentado Livro Diário dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo conter:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

10.4.2.1.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício constar os dois períodos.

10.4.2.2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente – ILC, que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

1) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante\*.

2) Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

$$PC + PNC$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;

AT – Ativo Total;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante\*.

\*Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009);

3) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

$$PC$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante.

10.4.2.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

10.4.2.2.2. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

10.4.2.2.3. O exercício social torna-se exigível:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

I. Após o último dia do mês de maio do ano subsequente, para as Entidades que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de abril do ano subsequente, para as demais Entidades.

10.4.2.3. Deverá ser obrigatoriamente apresentada declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis.

**10.4.3. Comprovação de Idoneidade Financeira**

10.4.3.1. A Comprovação de Idoneidade Financeira se dará mediante a entrega de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a data de validade definida no instrumento.

10.4.3.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a data de apresentação dos documentos.

10.4.3.3. Caso a entidade se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar desta seleção, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

**10.4.4. Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista**

10.4.4.1. A Comprovação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista se dará mediante a entrega dos seguintes documentos:

10.4.4.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.4.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

10.4.4.1.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual onde for sediada a entidade;

10.4.4.1.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a entidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

10.4.4.1.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.4.4.1.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

10.4.4.1.7. Certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida pelo TCU.

10.4.5. Comprovação de Qualificação Técnica da entidade, com a apresentação dos seguintes documentos:

10.4.5.1. Comprovação de que a entidade possui experiência mínima de 2 (dois) anos na gestão de serviços de saúde, mediante:

10.4.5.1.1. Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitidos(s) por empresa(s) privada(s) ou órgão(s) público(s) para o qual a Organização Social já tenha prestado seu serviço, contendo a identificação da pessoa jurídica emitente; nome e cargo do signatário; timbre do emitente; período de vigência do contrato, data de início e de término do contrato e objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da Organização Social, ou

10.4.5.1.2 Instrumentos jurídicos de parcerias celebrados anteriormente com o Poder Público ou com particular, acompanhado dos respectivos comprovantes de pagamento, quando for o caso.

10.4.6. Manifestação de intenção de participação, na forma do **Anexo I** deste edital, conforme inciso IV do art. 6º da Lei Municipal nº 5.739/2017.

10.4.7. Declaração de que a entidade tem pleno conhecimento dos locais e das condições em que o objeto será executado, conforme modelo do **Anexo II**.

10.4.8. Termo Declaratório assinado pelo representante legal da proponente, devidamente identificado, conforme modelo do **Anexo III**.

10.4.9. Comprovante da realização da garantia da proposta, na forma do item 2.7 deste Edital.

10.5. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser elaborada de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência (**Anexo VII**), contendo obrigatoriamente:

10.5.1. Os aspectos técnicos do Plano de Trabalho, com a discriminação dos serviços de assistência à saúde a serem oferecidos à população de forma estruturada, de acordo com os critérios e itens de avaliação constantes na “Matriz de Avaliação e Parâmetros para Julgamento e Classificação das Propostas Técnicas do Processo de Seleção” (**Anexo V**), visando a avaliação para julgamento e classificação das propostas do processo de seleção;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

10.5.2. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada seguindo de forma sequencial os quesitos e subquesitos do **Anexo V**, como forma de facilitar o julgamento dos critérios pelos membros da SEMUS que compõem a CESCOS.

10.5.3. A inexistência das informações estabelecidas na matriz de avaliação ou identificação incorreta da exigência será motivo de não obter pontuação naquele item ou critério.

10.6. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

10.6.1. O aspecto econômico-financeiro do Plano de Trabalho da entidade, devendo ser observado obrigatoriamente o modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, sob pena de desclassificação;

10.6.2. A proposta deverá computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária (taxas e impostos), trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal), bem como os gastos com o cumprimento das normas pertinentes à Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho.

## **11. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

---

11.1. As Entidades interessadas em participar da seleção pública deverão protocolar a documentação exigida até o dia **27 de agosto de 2026**, observando-se a forma prevista no item 10.2.1 deste edital.

11.2. A documentação deverá ser assinada digitalmente pelo representante legal da entidade ou por representante legal por ele constituído, devendo, neste caso, a procuração estar devidamente anexada aos autos, sob pena de não conhecimento.

11.3. Expirado o dia e horário previsto para protocolo dos documentos, nenhum outro será aceito pela Comissão, nem permitida sua substituição.

11.4. A licitante é responsável pela fidelidade, legibilidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a CESCOS inabilitá-la ou desclassificá-la, conforme a hipótese, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

11.5. A seleção levará em consideração a melhor proposta, que deverá indicar o dimensionamento e o valor a ser empregado com pessoal, considerando que 100% (cem por cento) da contratação será de sua responsabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

## **12. DO PROCESSAMENTO DE SELEÇÃO**

### **12.1. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1.1. Finalizado o período para protocolo dos documentos pelas entidades interessadas, a “Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais - CESCOS” se reunirá em sessões privadas para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para fins de julgamento.

12.1.2. A CESCOS poderá solicitar dos proponentes, se necessário, informações ou documentos complementares, os quais deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação, e juntados aos autos da contratação, sob pena de desclassificação.

12.1.3. É facultada à “CESCOS”, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12.1.4. Será INABILITADA a entidade que:

12.1.4.1. Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 10.4. ou apresentá-los vencidos ou fora do prazo de validade consentido, quando se tratar de certidões.

12.1.4.2. Não atingir os índices de regularidade econômica estabelecidos neste edital.

12.1.5. Serão desclassificadas as entidades que não apresentarem as declarações exigidas no item 10.4.6, 10.4.7 e 10.4.8.

12.1.6. A inabilitação e a desclassificação importam na impossibilidade da entidade de participar da fase subsequente.

12.1.7. Os documentos de habilitação das entidades e o resultado do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será comunicado aos proponentes através de publicação na Imprensa Oficial, na forma da Lei, e disponibilizado na página eletrônica da contratação no site oficial da Prefeitura de Cariacica.

12.1.8. Da data da publicação do resultado será iniciado automaticamente o prazo 3 (três) dias úteis para eventual apresentação das razões de recurso, seguindo os trâmites previstos no item 13 deste edital.

12.1.9. O resultado definitivo dos recursos relativos aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado na página eletrônica da contratação no site oficial da Prefeitura.

### **12.2. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

12.2.1. No julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS e DE PREÇOS que compõe o Plano de Trabalho, para efeito de análise, deverão também ser observados:

- I - Resultados a serem alcançados, quantitativos e qualitativos;
- II - Economicidade;
- III - Indicadores de eficiência e qualidade do serviço;
- IV - A capacidade técnica e operacional da candidata;
- V - Ajustamento da proposta às especificações técnicas e aos critérios utilizados pelo Poder Público;
- VI - Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados, conforme prevê o art. 8º da Lei nº 5.739/2017.

12.2.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS que:

- a) Não atingirem uma pontuação total mínima de 50 (cinquenta) pontos e que não pontuarem nos itens 3.2.2 (Qualidade Subjetiva) e 3.3.1 (Qualificação Técnica) do **Anexo V**.
- b) Não atenderem às exigências deste edital.

12.2.3. Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS que:

- a) Contiverem uma estimativa de despesas acima do valor máximo estipulado pela Administração, observado o valor previsto no item 7.1 deste Edital.
- b) Contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades da unidade com valor inexecutável;
- c) Não observarem o modelo proposto no **Anexo IV**, com a supressão ou modificação de quaisquer dos itens previstos na planilha.

12.2.4. O julgamento e avaliação final das propostas levará em consideração os seguintes critérios e procedimentos:

12.2.4.1. No julgamento da PROPOSTA TÉCNICA para definição da nota Técnica (NT), de acordo com os parâmetros previstos no **Anexo V**, será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada fator de avaliação (valor do ponto alcançado), conforme fórmula a seguir:

$$NPT = F1 + F2 + F3$$

Sendo:

F1 = Critério Atividade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

F2 = Critério Qualidade

F3 = Critério Técnica

12.2.4.2. O Julgamento será definido através do resultado da apuração obtida na Nota da Proposta Técnica (NPT). A pontuação final da proposta será calculada através da aplicação da seguinte fórmula:  $(NPT \times 0,70)$ .

12.2.5. No julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS para a definição da Nota de Preço (NPF) serão avaliados os Preços Propostos pelos participantes do certame. A pontuação máxima atribuída a proposta é de 100 (cem) pontos, observando-se o escalonamento de pontuação previsto no item 4 do **Anexo V**. A pontuação final da proposta será calculada através da aplicação da seguinte fórmula:  $(NPF \times 0,30)$ .

12.2.6. A avaliação final dos planos de trabalho para fins de classificação far-se-á pela média ponderada dos Índices Técnicos dos Planos e das Notas de Preço, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

NOTA PROPOSTA TÉCNICA: PESO = 0,70

NOTA DE PREÇOS: PESO = 0,30

Sendo:

$PF: (NPT \times 0,70) + (NPF \times 0,30)$

Onde:

NPT: Nota da Proposta Técnica

NPF: Nota da Proposta Financeira

PF: Pontuação Final

12.2.7. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a CESCOS decidirá, pela ordem, a Entidade participante que obtiver uma maior pontuação na somatória dos critérios denominados “3.3.1. Critério Técnico” e “3.1.1. Critério Atividade”, ambos previstos no **Anexo V** deste Edital.

12.2.8. Permanecendo o empate, será declarada vencedora a entidade que ofertar o menor valor global pelo serviço proposto.

12.2.9. Na eventual permanência de empate, será declarado vencedor a entidade que apresentar o maior Índice Técnico do Plano.

12.2.10. O resultado da classificação final do Chamamento Público, considerando a avaliação final dos planos resultante da fórmula do item 12.2.6, será comunicado aos proponentes através de publicação no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

oficial da contratação no site oficial da Prefeitura, juntamente com os planos de trabalho e proposta de preços.

12.2.11. Da data da publicação do resultado será iniciado automaticamente o prazo 3 (três) dias úteis para eventual apresentação de recurso, seguindo os trâmites previstos no item 13 deste edital.

### **13. DOS RECURSOS**

---

13.1. Os participantes que desejarem recorrer contra as decisões deste certame, deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 21 do Decreto nº 116/2017), contados da data da publicação da decisão proferida, sob pena de preclusão.

13.2. Caberá a interposição de recurso em face das decisões de:

- a) Habilitação ou inabilitação, bem como classificação ou desclassificação de proponente, referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- b) Resultado do Chamamento Público, considerando o julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS e DE PREÇO, conforme resultado do procedimento previsto no item 12.2.6;
- c) Anulação ou revogação do certame.

13.3. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO serão disponibilizados, em inteiro teor, no sítio eletrônico da Prefeitura de Cariacica para fins recursais.

13.4. Os recursos deverão ser enviados à “Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais - CESCOS”, por meio do endereço eletrônico: [cescos.pmc@cariacica.es.gov.br](mailto:cescos.pmc@cariacica.es.gov.br), sob pena de não recebimento.

13.5. Interposto o recurso, será dada ciência dele por meio do Diário Oficial do Município de Cariacica, para que os demais interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação, apresentem contrarrazões, caso haja interesse.

13.5.1. As contrarrazões deverão ser protocoladas na forma do item 13.4.

13.6. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal ou procurador com poderes específicos;
- c) Não apresentarem documentos ou informações que já deveriam constar na documentação protocolada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

13.7. Recebido o recurso, a “Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais - CESCOS” poderá reconsiderar sua decisão.

13.7.1. Caso o recurso se refira às notas atribuídas às PROPOSTAS TÉCNICAS, caberá unicamente aos membros da SEMUS que compõem a CESCOS se manifestarem sobre as alegações, podendo reconsiderarem sua decisão.

13.8. Nas hipóteses dos itens 13.7 e 13.7.1, em não havendo reconsideração da decisão, o recurso será encaminhado com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

13.9. A decisão final do (s) recurso (s), devidamente motivada, deverá (ão) ser publicadas no Diário Oficial do Município.

13.9.1. A motivação deve ser explícita clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

13.9.1.2. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

13.10. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

13.10.1. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de Chamamento.

13.11. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13.12. Havendo interesse em acesso aos autos do processo, o proponente deverá requerê-los por e-mail enviado a Comissão.

13.13. Os processos administrativos referentes às propostas das entidades serão mantidos em sigilo até a apreciação por parte da Comissão, sendo permitido seu acesso integral para fim dos recursos das alíneas “b” e “c” do item 13.2.

#### **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

---

14.1. Findo o procedimento de classificação dos Planos de Trabalho e julgado os eventuais recursos, caberá à CESCOS anexar aos autos a Portaria de Qualificação da entidade mais bem classificada, considerando ser condição imprescindível para a assinatura do Contrato de Gestão, conforme previsão do art. 24 da Lei nº 5.739/2017.

14.2. Caso a licitante não possua Portaria de Qualificação válida ou não tenha se submetido ao procedimento de qualificação previsto no Decreto nº 116/2017, caberá à CESCOS promover a notificação da Entidade para, no prazo de até 5 (cinco) dias, dar entrada no referido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

procedimento perante a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais - COQUALOS, sob pena de desclassificação.

14.2.1. Caso ocorra a desclassificação da Entidade por descumprimento do estabelecido no caput, caberá a CESCOS convocar o proponente remanescente na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a seleção independentemente da cominação prevista no Decreto Municipal no 151/2024.

14.3. Anexada a Portaria de Qualificação da Entidade nos autos, estes serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Controle e Transparência visando o ateste de regularidade do procedimento, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 007/2022.

14.4. Após a análise da SEMCONT, caberá ao Secretário Municipal de Saúde:

14.4.1. Adjudicar o objeto do chamamento público, declarando por ato formal o seu vencedor; e

14.4.2. Homologar o resultado do chamamento público.

14.5. A instituição vencedora obrigará-se a assinar o respectivo Contrato de Gestão dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação enviada pela Administração Pública.

14.5.1. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.5.2. A Entidade deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o Contrato de Gestão, **Anexo VI** deste Edital.

14.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ainda que por impedimentos de ordem operacional, financeira ou institucional, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação, conforme art. 61 da Lei n.º 14.133/2021, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a seleção independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. Farão parte integrante do Contrato de Gestão, todos os documentos referidos neste Edital e quaisquer de seus Anexos, em especial os do Termo de Referência da Contratação (**Anexo VII**), independentemente de transcrição.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

15.1. As condições de execução do objeto constam na minuta do Contrato de Gestão, **Anexo VI** deste Edital.

---

**16. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

16.1. As obrigações das partes constam na minuta do Contrato de Gestão, **Anexo VI** deste Edital.

---

**17. DAS PENALIDADES**

17.1. As penalidades constam no Decreto Municipal nº 151/2024.

---

**18. BASE LEGAL**

- a) Lei Federal nº 8.080/90;
- b) Lei Municipal nº 5.739/2017;
- c) Decretos Municipais nº 116/2017, 82/2023, 104/2025 e 151/2024;
- d) Lei Federal 14.133/2021;
- e) Instrução Normativa do TCEES nº: 42/2017;
- f) Portaria nº 1.601/2011 do Ministério da Saúde;
- g) Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde;
- h) Portaria nº 104/2014 do Ministério da Saúde.

---

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Somente serão considerados pela Comissão, em qualquer fase deste procedimento, consultas, pleitos ou reclamações, que tenham sido formuladas na forma prevista neste edital.

19.2. A apresentação de propostas a esta seleção implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

19.3. Até a data da assinatura do instrumento contratual, poderá a “Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais - CESCOS” excluir proponentes, em despacho motivado, sem direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções, caso venha ter ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento dos planos de trabalho, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

19.4. Toda a publicidade dos atos relativos aos procedimentos do presente Chamamento Público se dará por meio do Diário Oficial do Município de Cariacica (<http://www.cariacica.es.gov.br/diariooficial/>) e pela página eletrônica do chamamento público no site da Prefeitura de Cariacica.

19.5. Somente a “Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais - CESCOS” está autorizada a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta Seleção. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais e não poderão ser motivos de quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte das Proponentes.

19.6. São partes integrantes deste edital os seguintes documentos:

Anexo I – Modelo de Manifestação de Interesse na participação do Chamamento Público

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento dos Locais e Condições

Anexo III – Modelo de Termo Declaratório

Anexo IV - Modelo da Proposta de Preço

Anexo V – Matriz de Avaliação e parâmetros para julgamento e classificação da proposta técnica

Anexo VI – Minuta de Contrato de Gestão

Anexo VII – Termo de Referência

Cariacica/ES, 06 de julho de 2026.

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de  
Organizações Sociais – CESCOS

**ANEXO I**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Ref.: Chamamento Público nº \_\_\_\_\_/2026

Proc. Adm. nº 4830/2026

A \_\_\_\_\_ (Organização Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, manifesta interesse em participar do presente Chamamento Público, em firmar contrato de gestão a fim de promover o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, incluindo equipamentos e medicamentos, da Unidade de Pronto Atendimento Monsenhor Rômulo Neves Balestrero - "PA do TREVO", em atendimento ao inciso IV do art. 6º da Lei Municipal no 5739/2017.

Cariacica/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de  
Organizações Sociais – CESCOS

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES**

Ref.: Chamamento Público nº \_\_\_\_\_/2026

Proc. Adm. nº 4830/2026

A \_\_\_\_\_ (Organização Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal/profissional \_\_\_\_\_, declara que tem pleno conhecimento dos locais e das condições da Unidade de Pronto Atendimento Monsenhor Rômulo Neves Balestrero - "PA DO TREVO", local em que será prestado o serviço objeto deste chamamento público.

Cariacica/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

**ANEXO III**

**TERMO DECLARATÓRIO**

Ref.: Chamamento Público nº \_\_\_\_\_/2026

Proc. Adm. nº 4830/2026.

Em cumprimento as determinações legais e para fins de participação no presente Chamamento Público, a instituição \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para execução do objeto e em particular que:

- a) Está ciente das condições do Chamamento Público, que tem pleno conhecimento do seu conteúdo, condições do Edital e seus anexos, bem como das normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à atividade. Que assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se as penalidades legais e a sumária desclassificação do certame, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município.
- b) Não está punida com qualquer sanção que impeça sua participação no presente certame;
- c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta seleção, estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Não possui em seu quadro menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- e) Que na execução do objeto cumprirá com a reserva de cargos para pessoa com deficiência, menor aprendiz e para reabilitação da Previdência Social nos termos do art. 93 da Lei 8.213/1991 e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- f) Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Cariacica/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

**ANEXO IV**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À “Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais - CESCOS”

Ref.: Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2026.

Prezado Senhores,

Proposta que faz a entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para a contratação de Organização Social que promova o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, incluindo equipamentos, materiais e medicamentos, da Unidade de Pronto Atendimento Monsenhor Rômulo Neves Balestrero - “PA do TREVO”, bem como gerência de toda infraestrutura do equipamento de saúde, inclusive sua manutenção, despesas com luz, água/esgoto, telefonia e internet e demais despesas envolvidas previstas no Termo de Referência da contratação e abaixo discriminadas.

A proposta de preço global do contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, referente à Unidade de Pronto Atendimento Monsenhor Rômulo Neves Balestrero, é fixada no montante de: R\$ \_\_\_\_\_, tendo por parcela mensal o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

A proposta abarca todos os gastos para que os serviços sejam iniciados imediatamente após o recebimento do instrumento autorizativo, evitando assim a interrupção na prestação do serviço essencial.

Os valores da proposta deverão ser obrigatoriamente detalhados na planilha abaixo, com a fixação dos gastos para os seguintes elementos:

| ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DO SERVIÇO - ESTIMATIVA DE GASTOS MENSAIS DO PA MONSENHOR RÔMULO NEVES BALESTRERO – PA do TREVO |                                |                               |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |       |
|---|--------------------------------|-------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|--------|--------|-------|
| ITENS   | Grupos para previsão de gastos | Mês 1                         | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | Mês 7 | Mês 8 | Mês 9 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 | Total |
| <b>1</b>  |                                | <b>PESSOAL</b>                |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |       |
| 1.1   | Remuneração de pessoal         |                               |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |       |
| 1.2   | Benefícios                     |                               |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |       |
| 1.3   | Encargos e contribuições       |                               |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |       |
| 1.4   | Provisionamentos               |                               |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |       |
| 1.5   | Outras despesas de pessoal     |                               |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |       |
| <b>2</b>  |                                | <b>SERVIÇOS TERCEIRIZADOS</b> |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |       |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

|          |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|----------|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 5.4      | Material de escritório e gerais               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 5.5      | Serviços jurídicos                            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 5.6      | Medicina do Trabalho                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 5.7      | Serviço de apoio a gestão/prestação de contas |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>6</b> | <b>TOTAL MENSAL/ANUAL</b>                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 6.1      | Total Mensal/Anual                            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

No que se refere às rubricas 4.12 – Serviço de pessoas jurídicas concessionárias de água e 4.13 – Serviço de pessoas jurídicas concessionárias de luz, informa-se que a média mensal foi estimada com base no período de outubro/2025 a janeiro/2026 e corresponde, respectivamente, a R\$ 7.572,13 e R\$ 70.154,80.

| ENERGIA             |            |                   | ÁGUA                |            |                  |
|---------------------|------------|-------------------|---------------------|------------|------------------|
| MÊS                 | VALOR      |                   | MÊS                 | VALOR      |                  |
| jan/26              | R\$        | 58.147,66         | jan/26              | R\$        | 7.522,75         |
| fev/26              | R\$        | 61.263,64         | fev/26              | R\$        | 6.164,96         |
| mar/26              | R\$        | 59.194,69         | mar/25              | R\$        | 9.309,86         |
| dez/25              | R\$        | 59.097,63         | dez/25              | R\$        | 7.865,05         |
| nov/25              | R\$        | 54.423,72         | nov/25              | R\$        | 7.431,79         |
| out/25              | R\$        | 128.801,46        | out/25              | R\$        | 7.138,39         |
| <b>TOTAL</b>        | <b>R\$</b> | <b>420.928,80</b> | <b>TOTAL</b>        | <b>R\$</b> | <b>45.432,80</b> |
| <b>MÉDIA MENSAL</b> | <b>R\$</b> | <b>70.154,80</b>  | <b>MÉDIA MENSAL</b> | <b>R\$</b> | <b>7.572,13</b>  |

Registra-se que os referidos valores médios serão utilizados como parâmetro de referência para análise da exequibilidade das propostas de preços apresentadas, especialmente no tocante à compatibilidade dos custos estimados com o histórico de consumo da unidade, de modo a resguardar a adequada execução contratual e a continuidade dos serviços.

Junto com a planilha deverá ser preenchida a tabela abaixo, apontando, por profissional/cargo, o quantitativo, carga horária (semanal) por categoria; o valor da proposta de salário, benefícios, encargos, provisionamentos, outras despesas, o valor total por profissional (individual) e o valor total por categoria, considerando a somatória do quantitativo total informado.

A proposta de preços deverá observar os valores previstos no último Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho das categorias e o dimensionamento mínimo de profissionais previstos no Termo de Referência da contratação.

| A.<br>Categoria Profissional/Cargo | B.<br>Quant. | C.<br>Carga Horária Semanal | D.<br>Valor da proposta de Remuneração | E.<br>Benefícios | F.<br>Encargos | G.<br>Provisionamentos (se houver) | H.<br>Outras despesas | I.<br>Total por profissional | J.<br>Total por Categoria (I x B) |
|------------------------------------|--------------|-----------------------------|--|------------------|----------------|------------------------------------|-----------------------|------------------------------|-----------------------------------|
|------------------------------------|--------------|-----------------------------|--|------------------|----------------|------------------------------------|-----------------------|------------------------------|-----------------------------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de  
Organizações Sociais – CESCOS

|                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |     |
|---------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|-----|
|                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |     |
|                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |     |
|                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |     |
|                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |     |
|                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |     |
|                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |     |
|                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |     |
| Total mensal com pessoal        |  |  |  |  |  |  |  |  | R\$ |
| Total com pessoal para 12 meses |  |  |  |  |  |  |  |  | R\$ |

**Observação:** As planilhas e tabelas desta proposta de preços poderão ser apresentadas em formato paisagem (deitada), visando uma melhor visualização das informações inseridas, sem prejuízo da observância integral das informações e declarações previstas no restante do documento.

O representante legal devidamente habilitado a firmar compromissos em nome de nossa seleção é a pessoa do Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF-MF nº \_\_\_\_\_, telefone (s) \_\_\_\_\_.

Cariacica/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

**ANEXO V**

**MATRIZ DE AVALIAÇÃO E PARÂMETROS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA  
PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA**

**1. Parâmetros para a apresentação da PROPOSTA TÉCNICA**

1.1 As Entidades interessadas em firmar Contrato de Gestão para gerenciar o Pronto Atendimento Monsenhor Rômulo Neves Balestrero - “PA do TREVO” deverão apresentar na PROPOSTA TÉCNICA as especificações do Plano de Trabalho, que deverá contemplar a discriminação dos serviços de assistência à saúde a serem oferecidos à população, observado o Termo de Referência, bem como as informações técnicas de acordo com os critérios e itens de avaliação constantes neste Anexo, visando a avaliação para julgamento e classificação das propostas técnicas do processo de seleção.

1.2 A inexistência ou identificação incorreta da documentação acima mencionada será motivo de não obter pontuação naquele item ou critério.

1.3 Os atestados de experiência em gestão de saúde fornecido para fins de pontuação do item 3.3.1. (EXPERIÊNCIA ANTERIOR EM GERÊNCIA DE SAÚDE) somente serão reconhecidos mediante cópias dos contratos de gestão ou instrumentos congêneres.

1.4 Caso o número de leitos não seja informado no atestado de experiência, poderá ser comprovado mediante cópia do registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

1.5 Caberá a cada entidade especificar quais atestados de experiência serão utilizados para cada subquesto do item referente a EXPERIÊNCIA ANTERIOR EM GERÊNCIA DE SAÚDE para fins de pontuação.

1.6 Cada atestado será utilizado para apenas um subquesto, não podendo ser repetido para fins de pontuação dos itens.

**2. Parâmetros de avaliação para julgamento e classificação dos Planos de Trabalho**

2.1 A Proposta Técnica será analisada e pontuada conforme os quadros abaixo, sendo que a pontuação máxima só será obtida se a proposta técnica apresentada contiver a integralidade do quesito solicitado; caso contrário, a pontuação será proporcional ao item apresentado, de acordo com as especificações abaixo:

2.1.1 Não apresentado ou apresentado e insatisfatório = nenhuma pontuação.

2.1.2 Apresentado e satisfatório = 50% da pontuação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

2.1.3 Apresentado e plenamente satisfatório = pontuação máxima.

2.2 A pontuação final das propostas será calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$PF: (NPT \times 0,70) + (NPF \times 0,30)$$

Onde:

NPT: nota da proposta técnica.

NPF: nota da proposta financeira.

PF: pontuação final.

**3. PROPOSTA TÉCNICA - O CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 100 (CEM) PONTOS.**

**3.1. CRITÉRIO ATIVIDADE: O CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 15 (QUINZE) PONTOS POSITIVOS**

Avalia a adequação da proposta de organização dos serviços e execução das atividades assistenciais à capacidade operacional do Pronto Atendimento Monsenhor Rômulo Neves Balestrero - "PA do TREVO". Demonstra potencialidade quanto à organização, quando atende a processo sistematizado capaz de produzir resultado dentro de um contexto de produção de serviços, baseado na implantação de fluxos (06 pontos), da gestão 5 pontos e processos (04 pontos).

| 3.1.1 ATIVIDADE – AVALIA AS AÇÕES PROPOSTAS PARA A ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE. |   | PONTUAÇÃO (15 PONTOS) |                  |
|--|---|-----------------------|------------------|
|  |   | POR ITEM              | TOTAL            |
| <b>IMPLANTAÇÃO DE FLUXOS</b>   | Fluxos Operacionais compreendendo circulação dos usuários em atendimento, em espera e em áreas restritas externas e internas. | 01 PONTO              | <b>06 PONTOS</b> |
|  | Fluxo operacional para material médico hospitalar e medicamentos.   | 01 PONTO              |                  |
|  | Fluxos para registros de documentos de usuários e administrativos   | 01 PONTO              |                  |
|  | Fluxo unidirecional para materiais esterilizados  | 01 PONTO              |                  |
|  | Fluxo unidirecional para roupas   | 01 PONTO              |                  |
|  | Fluxo unidirecional para resíduos de saúde  | 01 PONTO              |                  |
| <b>IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO</b>   | Implantação de Logística de Suprimentos   | 01 PONTO              | <b>05 PONTOS</b> |
|  | Política de Recursos Humanos a ser implementada   | 01 PONTO              |                  |
|  | Proposta para Regimento Interno do PA   | 01 PONTO              |                  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

|  |   |          |                  |
|--|---|----------|------------------|
|  | Proposta para Regimento do Serviço de Enfermagem  | 01 PONTO |                  |
|  | Proposta para Regimento do Corpo Clínico  | 01 PONTO |                  |
| <b>IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS</b>                                | Apresentar Instrução / manual para Atuação em Protocolos assistenciais                                | 01 PONTO | <b>04 PONTOS</b> |
|  | Apresentar Instrução / manual de rotinas administrativas para Faturamento de Procedimentos            | 01 PONTO |                  |
|  | Apresentar Instrução / manual de rotinas para administração financeira                                | 01 PONTO |                  |
|  | Apresentar Instrução / manual de rotinas administrativas para a gerência de almoxarifado e patrimônio | 01 PONTO |                  |
| <b>TOTAL DE PONTOS PARA O ITEM RELACIONADO COM A ATIVIDADE</b> |   |          | <b>15 PONTOS</b> |

**3.2 CRITÉRIO “QUALIDADE”: O CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 25 (VINTE E CINCO) PONTOS POSITIVOS**

Expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a humanização das relações entre equipe profissional do Pronto Atendimento Monsenhor Rômulo Neves Balestrero - “PA do TREVO” e comunidade. Identifica ações voltadas para a Qualidade Objetiva (18 pontos) a partir da instituição de comissões internas de monitoria dos serviços e ações voltadas à Qualidade Subjetiva (07 pontos) relacionadas com a humanização das relações nas unidades na relação humana e apoio social na comunidade interna e externa.

Sendo assim, os subitens qualidade objetiva (3.2.1) e qualidade subjetiva (3.2.2) somam o total de 25 pontos no critério qualidade.

| <b>3.2.1 QUALIDADE OBJETIVA – AVALIA MEDIDAS DA PROPOSTA DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE:</b> |  | <b>PONTUAÇÃO (18 PONTOS)</b> |                  |
|---|--|------------------------------|------------------|
|   |  | <b>POR ITEM</b>              | <b>TOTAL</b>     |
| <b>COMISSÃO DE ÓBITOS</b>   | Proposta de Constituição (membros, finalidade) | 01 PONTO                     | <b>03 PONTOS</b> |
|   | Proposta de Regimento Interno                  | 01 PONTO                     |                  |
|   | Cronograma de Atividade Anual                  | 01 PONTO                     |                  |
| <b>COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR</b>  | Proposta de Constituição (membros, finalidade) | 01 PONTO                     | <b>03 PONTOS</b> |
|   | Proposta de Regimento Interno                  | 01 PONTO                     |                  |
|   | Cronograma de Atividade Anual                  | 01 PONTO                     |                  |
| <b>COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA</b>   | Proposta de Constituição (membros, finalidade) | 01 PONTO                     | <b>03 PONTOS</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

|   |  |          |                  |
|---|--|----------|------------------|
|   | Proposta de Regimento Interno                  | 01 PONTO |                  |
|   | Cronograma de Atividade Anual                  | 01 PONTO |                  |
| <b>COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO</b>          | Proposta de Constituição (membros, finalidade) | 01 PONTO | <b>03 PONTOS</b> |
|   | Proposta de Regimento Interno                  | 01 PONTO |                  |
|   | Cronograma de Atividade Anual                  | 01 PONTO |                  |
| <b>COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM</b>                                | Proposta de Constituição (membros, finalidade) | 01 PONTO | <b>03 PONTOS</b> |
|   | Proposta de Regimento Interno                  | 01 PONTO |                  |
|   | Cronograma de Atividade Anual                  | 01 PONTO |                  |
| <b>COMISSÃO DE RESÍDUOS</b>   | Proposta de Constituição (membros, finalidade) | 01 PONTO | <b>03 PONTOS</b> |
|   | Proposta de Regimento Interno                  | 01 PONTO |                  |
|   | Cronograma de Atividade Anual                  | 01 PONTO |                  |
| <b>TOTAL DE PONTOS PARA O ITEM RELACIONADO COM QUALIDADE OBJETIVA</b> |  |          | <b>18 PONTOS</b> |

| <b>3.2.2. QUALIDADE SUBJETIVA – AVALIA MEDIDAS DE PROMOÇÃO DE RELAÇÃO HUMANA E APOIO SOCIAL NA COMUNIDADE INTERNA E EXTERNA</b> |  | <b>PONTUAÇÃO (07 PONTOS)</b> |                  |
|---|--|------------------------------|------------------|
|   |  | <b>POR ITEM</b>              | <b>TOTAL</b>     |
| <b>ACOLHIMENTO</b>  | Manual com indicação das formas de notificação, recepção, orientação social e apoio psicossocial aos usuários e familiares na Emergência conforme Classificação de Risco | 02 PONTOS                    | <b>03 PONTOS</b> |
|   | Instrução com Definição de Horários, Critérios e Medidas de Controle de Risco para as Visitas aos Pacientes  | 01 PONTO                     |                  |
| <b>ATENDIMENTO</b>  | Instrução de Definição de Formas de Acomodação e Conduta para os acompanhantes, conforme previsão da legislação vigente  | 01 PONTO                     | <b>04 PONTOS</b> |
|   | Proposta p/ Implantação de Serviço de Atendimento ao Usuário   | 0,5 PONTO                    |                  |
|   | Proposta de Pesquisa Periódica/ Contínua de Satisfação do Usuário, com definição de uso das informações  | 0,5 PONTO                    |                  |
|   | Proposta para implantação do sistema de regulação interna de leito   | 01 PONTO                     |                  |
|   | Proposta para implantação do sistema de contrarreferência à atenção primária   | 01 PONTO                     |                  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

**TOTAL DE PONTOS PARA O ITEM RELACIONADO COM QUALIDADE SUBJTIVA**

**07 PONTOS**

**3.3 CRITÉRIO “TÉCNICA”: O CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 60 (SESSENTA) PONTOS POSITIVOS**

Identifica capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores em gerência de unidade de saúde, estrutura diretiva e das coordenações, ciência e tecnologia, certificados CEBAS, certificado de qualidade, implementação e funcionamento de outros serviços, implementação de serviços e funcionamento de equipe interdisciplinar, política de recursos humanos e metodologia de projetos.

| <b>3.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – AVALIA A CAPACIDADE GERENCIAL DA PROPONENTE QUANTO A ADMINISTRAR UMA UNIDADE DE SAÚDE, CONDUZIR AS AÇÕES ASSISTENCIAIS COM BOM NÍVEL DE DESEMPENHO GARANTINDO TERAPIA DE ALTO NÍVEL COM EQUIPE TITULADA NAS ÁREAS QUE SE PROPÕE ASSISTIR.</b> |  | <b>PONTUAÇÃO (60 PONTOS)</b> |                  |
|--|--|------------------------------|------------------|
|  |  | <b>POR ITEM</b>              | <b>TOTAL</b>     |
| <b>EXPERIÊNCIA ANTERIOR EM GERÊNCIA DE SAÚDE</b>   | Comprovação de experiência na área de saúde em parceria com a administração pública. Comprovar experiência anterior em parceria com a administração pública na área de saúde, por meio de Atestados de Capacidade Técnica com reconhecimento legal (1 ponto por ano de serviço prestado, limitado a 4 anos). | 04 PONTOS                    | <b>20 PONTOS</b> |
|  | Comprovação de gerenciamento de Unidade de Urgência e Emergência Adulta e/ou Pediátrica por pelo menos 02 (dois) anos completos (cada comprovação vale 02  | 06 PONTOS                    |                  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

|  |   |            |                  |
|--|---|------------|------------------|
|  | pontos, reconhecidos à apresentação de até 03 experiências).  |            |                  |
|  | Experiência da entidade na gestão de unidades de urgência e emergência com média de pelo menos 15 mil atendimentos/mês por pelo menos 2 anos (1 ponto por atestado até o máximo de 7 pontos)  | 07 PONTOS  |                  |
|  | Titulação do corpo técnico da entidade em gestão hospitalar e/ou saúde pública (1 ponto por titulação até o máximo de 3 pontos)   | 03 PONTOS  |                  |
| <b>ESTRUTURA DA DIREÇÃO E DAS COORDENAÇÕES</b> | Definição das competências de cada membro do corpo diretivo.  | 1,5 PONTOS | <b>04 PONTOS</b> |
|  | Titulação de Especialistas em Administração Hospitalar ou Gestão em Saúde dos membros atuais das coordenações e valendo para cada membro o máximo de 0,5 ponto, com limite de 05 membros. Para fim de pontuação deste item a comprovação de vínculo poderá ser celetista, contratual ou membro estatutário. | 2,5 PONTOS |                  |
| <b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>                    | Apresentação de documentação que comprove a parceria com instituições de Ensino Superior.   | 04 PONTOS  | <b>04 PONTOS</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de  
Organizações Sociais – CESCOS

|   |   |           |                  |
|---|---|-----------|------------------|
| <b>CERTIFICAÇÃO CEBAS</b>                               | Apresentação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde (CEBAS). Para fim de pontuação deste item o certificado terá que ser na área da saúde. | 05 PONTOS | <b>05 PONTOS</b> |
| <b>CERTIFICADO DE QUALIDADE</b>                         | Apresentação de Certificado em Acreditação Hospitalar Nacional ou Internacional da instituição. (ONA/JCI/ QMENTUM/ ACSA)  | 05 PONTOS | <b>05 PONTOS</b> |
| <b>IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE OUTROS SERVIÇOS</b> | Instrução para o funcionamento do Serviço Social com especificação de estrutura, normas e rotinas definidas, as áreas de abrangências, horários e equipes mínimas.                | 01 PONTO  | <b>04 PONTOS</b> |
|   | Instrução para o funcionamento de farmácia rotinas definidas, as áreas de abrangências, com especificação de estrutura e normas.  | 01 PONTO  |                  |
|   | Normas para o funcionamento do Serviço de Administração Geral com especificação de estrutura, normas e rotinas definidas.   | 0,5 PONTO |                  |
|   | Normas para realização dos procedimentos de aquisição de materiais, observadas as fases de construção de banco de dados e fornecedores,   | 0,5 PONTO |                  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

|   |   |            |                  |
|---|---|------------|------------------|
|   | consultas de preços, aquisição, recebimento, guarda e distribuição na unidade de Pronto Atendimento   |            |                  |
|   | Manual para Padronização de Medicamentos e materiais médico-hospitalares.   | 01 PONTO   |                  |
| <b>IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS E FUNCIONAMENTO DE EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b> | A proposta apresenta ações para o acompanhamento e otimização diária das altas e transferências   | 1,5 PONTOS | <b>07 PONTOS</b> |
|   | Protocolos assistenciais de atenção médica e rotinas operacionais para os ambulatórios e enfermarias  | 01 PONTO   |                  |
|   | Protocolos de enfermagem (rotinas por nível de qualificação dos profissionais) nas áreas de enfermarias, urgência/emergência e central de esterilização | 1,5 PONTOS |                  |
|   | Proposta de indicadores assistenciais para monitoramento do desempenho da equipe interdisciplinar   | 3,0 PONTOS |                  |
| <b>POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS</b>   | Apresentar projeto de desenvolvimento humano com pesquisa periódica de clima organizacional e definição de uso das informações                          | 03 PONTOS  | <b>07 PONTOS</b> |
|   | Proposta para estabelecimento de Normas para Seleção Simplificada de Pessoal,   | 02 PONTO   |                  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

|  |   |           |                  |
|--|---|-----------|------------------|
|  | Contrato de Trabalho e Avaliação de Desempenho. Sugestão de Condutas para combater absenteísmo e estimular produção                             |           |                  |
|  | Registros e Controles de Pessoal com Modelo para escalas com simulado de férias   | 01 PONTO  |                  |
|  | Apresentar Proposta de Educação em Saúde / Capacitação  | 01 PONTO  |                  |
| <b>METODOLOGIA DE PROJETOS</b>   | Apresenta Proposta de Trabalho seguindo o Roteiro do Edital com adequado Planejamento, Visão de Futuro, Custos estimados e Resultados factíveis | 02 PONTOS | <b>04 PONTOS</b> |
|  | Nos Projetos Táticos e operacionais observa a definição dos objetivos a alcançar e define as estratégias de implantação                         | 02 PONTOS |                  |
| <b>TOTAL DE PONTOS PARA O ITEM RELACIONADO COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>  |   |           | <b>60 PONTOS</b> |
| <b>OBS: A Proposta Técnica deverá levar em consideração as informações e quantitativos constantes no Termo de Referência</b> |   |           |                  |

| <b>CATEGORIA</b>            | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
|-----------------------------|-------------------------|
| 3.1.1. ATIVIDADE            | 15 PONTOS               |
| 3.2.1 QUALIDADE OBJETIVA    | 18 PONTOS               |
| 3.2.2. QUALIDADE SUBJETIVA  | 7 PONTOS                |
| 3.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA | 60 PONTOS               |
| <b>TOTAL</b>                | <b>100 PONTOS</b>       |

**4. PROPOSTA FINANCEIRA – O CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 100 (cem) PONTOS POSITIVOS**

As pontuações máximas atribuídas à PROPOSTAS FINANCEIRA são de 100 (cem) pontos com peso de 30% da nota total.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de  
Organizações Sociais – CESCOS

| <b>PROPOSTA FINANCEIRA</b>                                    |   | <b>TOTAL DE PONTOS</b> |
|---|---|------------------------|
| <b>PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE ACORDO COM O MODELO</b>           | Proposta Orçamentária com até 5% de economicidade da estimativa global apresentada. | <b>96 PONTOS</b>       |
|   | Proposta Orçamentária com até 8% de economicidade da estimativa global apresentada  | <b>98 PONTOS</b>       |
|   | Proposta Orçamentária com até 10% de economicidade da estimativa global apresentada | <b>100 PONTOS</b>      |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA O ITEM PROPOSTA FINANCEIRA</b> |   | <b>100 PONTOS</b>      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO DE SAÚDE**

Processo Administrativo nº 4.830/2026.

Chamamento Público nº

Contrato n.\_\_\_\_\_, que entre si celebram o Município de Cariacica-ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e \_\_\_\_\_, entidade qualificada como Organização Social de Saúde para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, na Unidade de Pronto Atendimento Monsenhor Rômulo Neves Balestrero – “PA DO TREVO”.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Cariacica-ES, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo, no uso de suas atribuições de gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.917.136/0001-02, com sede na Rua Engenheiro José Himério, n. 11, Bairro Campo Grande, Cariacica/ES, CEP n. 29.146-460 –, representada legalmente por seu Secretário, \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a Organização Social de Saúde \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob número XXX do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de XXXX, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (cargo), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada ENTIDADE, com base no que dispõe a Lei Municipal nº 5.739/2017 e o Decreto Municipal nº 116/2017, e nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, bem como subsidiariamente a Lei Federal nº. 14.133/2021, no que couber, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

---

1.1. Do objeto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

1.1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de saúde, no âmbito do Município de Cariacica, para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, incluindo equipamentos e medicamentos, da Unidade de Pronto Atendimento Monsenhor Rômulo Neves Balestrero - “PA do TREVO”, localizada Rod. Gov. José Henrique Sette, 240 - Alto Lage, Cariacica - ES, 29.156-560, conforme especificações previstas neste documento e no termo de referência da contratação, parte integrante deste instrumento.

1.2. A prestação do serviço deverá abarcar, obrigatoriamente:

1.2.1. Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde à população no âmbito do SUS, observando a sistemática aplicada ao Sistema Municipal de Saúde de Cariacica – ES.

1.2.2. Funcionamento de modo ininterrupto, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos.

1.2.3. Prestar atendimento resolutivo qualificado aos pacientes clínicos e primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento aos serviços hospitalares.

1.2.4. Fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica à Saúde.

1.2.5. Funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192.

1.2.6. Realizar atendimento e consulta em regime de pronto atendimento.

1.2.7. Realizar atendimentos, inclusive de pequenas cirurgias e atendimentos médicos, odontológicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à unidade, em conformidade com o seu perfil.

1.2.8. Prestar apoio diagnóstico e terapêutico ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos.

1.2.9. Manter pacientes em observação, por período de até 24 (vinte e quatro) horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica.

1.2.10. Encaminhar para internação em serviços hospitalares, por meio das centrais reguladoras, os pacientes que não tiverem sua condição resolvida nas 24 (vinte e quatro) horas de observação, conforme definido no item anterior.

1.2.11. Contratação e gestão dos profissionais de todas as áreas concernentes à Unidade de Pronto Atendimento de Monsenhor Rômulo Neves Balestrero - “PA do TREVO”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

1.2.12. Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, terreno e de todos os bens adquiridos, inventariados e patrimoniados pelo município, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares.

1.2.13. A contratada deverá dispor de uma equipe de manutenção geral que contemple as áreas de manutenção preventiva e corretiva, predial, hidráulica, refrigeração e elétrica.

1.2.14. Manter suporte técnico de engenharia clínica, para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

1.2.15. Manter serviço de gerenciamento de risco e de resíduos sólidos na unidade.

1.2.16. Aquisição, gestão e logística de suprimentos de materiais e medicamentos.

1.2.17. Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da unidade, tais como, lavanderia, alimentação de usuários e funcionários, higienização, segurança privada, manejo e abrigo provisório de resíduos hospitalares, serviços auxiliares de diagnose e terapia (SADT).

1.2.18. Implementação de processos de humanização durante todo o período de internação.

1.2.19. Articular-se com a Atenção Primária à Saúde, SAMU 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência e ordenando esses fluxos por meio da Central de Regulação Médica de Urgência da Secretaria de Estado da Saúde e Complexo Regulador Municipal.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Seleção;

1.3.3. A Proposta da entidade contratada;

1.3.4. Os anexos dos documentos supracitados.

1.4. A finalidade do contrato deverá ser executada de forma a garantir: qualidade, eficácia, eficiência, efetividade e o atingimentos das metas esperadas, em atenção ao previsto no Termo de Referência da contratação.

1.5. O presente contrato de gestão engloba toda a solução prevista no item 3 do Termo de Referência, observando-se as especificações técnicas referentes ao:

a) Atendimento de urgência e emergência adulto e infantil no PA do TREVO;

b) Regime de observação clínica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

- c) Perfil da assistência e conceituação das ações assistenciais;
- d) Objetivos a serem alcançados.

1.6. Os serviços devem ser prestados de forma indiferenciada aos usuários dos serviços objeto do presente Contrato de Gestão.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

2.1 A contratada deverá apresentar, previamente ao início efetivo da operação, plano de Implantação e Transição, contendo responsáveis e plano de ação, assegurando que a assunção dos serviços ocorra sem risco de descontinuidade, especialmente em razão da existência de contrato emergencial vigente.

2.2 A transição deverá contemplar, no mínimo:

- 2.2.1 Mobilização de equipes assistenciais e de apoio com escalas completas;
- 2.2.2 Validação de protocolos e rotinas assistenciais, especialmente acolhimento e classificação de risco;
- 2.2.3 Verificação de infraestrutura e funcionamento de equipamentos críticos;
- 2.2.4 Organização de estoques mínimos de insumos e medicamentos;
- 2.2.5 Definição de fluxos com regulação, SAMU 192, Atenção Primária e rede hospitalar;  
e
- 2.2.6 Plano de contingência para falhas operacionais.

2.3 O início da execução assistencial não poderá sofrer interrupção em nenhuma hipótese, devendo a contratada garantir cobertura de equipes e funcionamento de todos os serviços essenciais desde o primeiro dia de vigência, inclusive em finais de semana e feriados.

2.4 A contratada e a contratante se reunirão para elaboração do plano de transição e definição de data para início da execução dos serviços, após a devida assinatura e emissão da Ordem de Serviço.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

3.1. Os recursos necessários ao repasse para fazer frente às despesas inerentes a este Contrato correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Unidade Administrativa Requisitante: 401.001.000.000.000, Classificação Funcional: 103020003 20019, Vínculo: 1.500.0015.1002, Dotação 2026 – 171, Elemento da Despesa 33508500.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

---

4.1. O valor global da contratação por 12 (doze) meses da prestação do serviço é de R\$ \_\_\_\_\_.

4.2. O valor mensal da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

5.1. As obrigações das partes são aquelas previstas no item 3 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA DE REPASSES**

---

6.1. O sistema de repasses, o valor de investimento e o cronograma de desembolso encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Os critérios para o repasse da remuneração variável, bem como as regras atreladas ao atingimento das metas qualitativas e quantitativas e sua avaliação estão previstas no item 26 e Anexo I do Termo de Referência.

6.2.1. As metas quantitativas poderão ser revisadas semestralmente, observados os regramentos estabelecidos no item 26.1.

6.3. Fica estabelecida a antecipação do repasse das parcelas mensais do contrato de gestão visando assegurar a prestação ininterrupta do serviço assistencial objeto deste instrumento, na forma prevista no cronograma de desembolso previsto no item 7.6 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

---

7.1. Transcorrido 1 (um) ano do orçamento base do processo no qual se insere este contrato, o mesmo poderá ser reajustado quanto aos seus insumos e serviços terceirizados, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e assim sucessivamente na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, mediante requerimento da Entidade, necessariamente formulado antes da celebração da prorrogação de sua vigência.

7.2. Eventuais revisões de preços de insumos e/ou serviços prestados no âmbito do presente contrato poderão ser requeridos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a prestação do serviço, detalhadamente demonstrado.

7.3. As regras a serem observadas para as modificações de ordem financeira desde contrato serão aquelas previstas no Decreto Municipal 64/2024 e, subsidiariamente, na Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

7.4. As modificações de que tratam a presente cláusula poderão ocorrer mediante apostilamento.

7.5. As revisões das metas quantitativas seguirão o disposto no item 26.1 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

8.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato.

8.2. Será permitida a subcontratação parcial da presente contratação, desde que não se refira aos poderes de gestão do serviço de saúde, e mediante autorização da SEMUS.

8.3. Em qualquer hipótese, permanecerá a responsabilidade integral da Organização Social pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Poder Público pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão Contratante ou com agente público que desempenhe função na seleção ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.5. Caso seja autorizada a subcontratação pela Administração Municipal, a subcontratada deverá possuir a regularidade fiscal exigida na seleção.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

---

9.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

10.1. O acompanhamento, avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão é de competência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – COMAF.

10.2. A fiscalização pela COMAF deverá observar o previsto na Lei Municipal nº 6.651/2024, cabendo o acompanhamento dos gastos, prestação de contas e avaliação quanto ao atingimento das metas quantitativas e qualitativas do contrato de gestão, bem como das obrigações contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

10.3. Com o objetivo de manter o acompanhamento *in loco* da prestação do serviço, a SEMUS poderá manter prepostos dentro do “PA do Trevo”, durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana.

10.4. A COMAF poderá realizar visitas sem prévio aviso visando acentuar o processo fiscalizatório, assim como para apurar possíveis denúncias, feitas por qualquer canal de comunicação da Prefeitura Municipal de Cariacica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

---

11.1. O descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará à ENTIDADE a aplicação de sanções, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

11.2. As condutas passíveis de responsabilização, bem como o procedimento para sua aplicação deverão observar os regramentos previstos no Decreto Municipal n. 151/2024.

11.3. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a ENTIDADE ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PERMISSÃO DE USO DE BENS**

---

12.1. Com a finalidade exclusiva de viabilizar a perfeita e regular execução do objeto contratual, a CONTRATANTE destinará à ENTIDADE bens móveis e bens imóveis, por meio da celebração de Termo de Permissão e Concessão de Uso, conforme modelos anexos ao Termo de Referência.

12.2. Caberá a ENTIDADE administrar, manter, conservar e reparar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe foram cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica e, sendo necessário, substituí-los por outros do mesmo padrão técnico.

12.3. A ENTIDADE se responsabiliza pela guarda e vigilância dos bens cujo uso lhe é permitido, mantendo-os em perfeito estado de conservação, asseio, higiene e limpeza, sem que isso lhe gere qualquer direito de retenção ou indenização, de modo a devolvê-los no estado em que foram recebidos, findo o prazo do contrato, ressalvadas eventuais deteriorações decorrentes do uso normal, bem como ressarcir a CONTRATANTE pelo extravio ou danos por ato de seus prepostos ou representantes, tendo como parâmetro a avaliação prévia dos bens cujo laudo fará parte integrante do Termo de Permissão de Uso, ou o valor de mercado atualizado, a critério da Administração, além de preservar a plaqueta de registro patrimonial.

12.4. A ENTIDADE compromete-se, ainda, a utilizar os bens móveis exclusivamente na execução do objeto contratado, sendo vedado ceder, locar sob qualquer título, transferi-los para terceiros,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

ou para outra unidade administrada pela ENTIDADE sob pena de caracterizar inadimplemento contratual.

12.5. Nas hipóteses de desqualificação, extinção da entidade e de rescisão contratual, haverá reversão dos bens ao Município de Cariacica cujo uso fora permitido à ENTIDADE, bem como aqueles eventualmente adquiridos com os recursos a ela repassados, juntamente com o saldo de recursos financeiros existente na conta corrente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIMENSIONAMENTO DE PROFISSIONAIS**

---

13.1. Para o pleno funcionamento do PA do TREVO, e considerando a média de atendimentos mensais previstas para a contratação, o número mínimo de profissionais a serem considerados para a prestação do serviço deverá observar os profissionais e quantitativos previstos no item 27 do Termo de Referência.

13.2. A ENTIDADE deverá manter, durante toda a vigência contratual, minimamente, o número de profissionais informado, sob pena de sanções e eventual rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE**

---

14.1. Representará a ENTIDADE na execução do ajuste o (a) Sr. (a) ....., (qualificação)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

---

15.1. A extinção do presente contrato de gestão deverá ser precedida de abertura de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos e prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

15.2. Constituirão motivos para extinção do contrato determinada por ato unilateral da Administração, em especial:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) durante a vigência do Contrato de Gestão, a Organização Social for desqualificada, por qualquer razão;
- d) alteração do Estatuto da Organização Social que implique modificação das condições de sua qualificação ou de execução do Contrato de Gestão.
- e) omissão da ENTIDADE quanto ao dever de prestar contas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

- f) paralisação do cumprimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- g) tenha a ENTIDADE sido punida com sanção que impeça a participação em seleção ou contratação com a administração pública municipal;
- h) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- i) tenha os dirigentes da ENTIDADE considerados judicialmente responsáveis por ato de improbidade administrativa;
- j) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Ordenador de Despesas da SEMUS.

15.3. É facultado ao Poder Público e à Organização Social extinguir o presente contrato antes do prazo, por acordo amigável entre as partes ou unilateralmente.

15.4. Declarado extinto o Contrato, a ENTIDADE não receberá mais qualquer repasse.

15.5. Em caso de extinção da Organização Social ou do Contrato de Gestão, o seu patrimônio, os legados e as doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Município ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma desta Lei, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos e de atividades próprias da instituição, diferentes e não relacionadas ao Contrato de Gestão, na forma do inciso II do art. 23 da Lei nº 5739/2017.

15.6. Quando do encerramento deste Contrato de Gestão, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá:

**15.6.1. A ENTIDADE:**

- a) apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o Relatório de Prestação de Contas Final do período de vigência do Contrato de Gestão;
- b) devolver ao CONTRATANTE o saldo remanescente da(s) conta(s) bancária(s) vinculada ao contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- c) devolver ao CONTRATANTE todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão e Concessão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**15.6.2. Ao CONTRATANTE:**

- a) revogar a permissão de uso do bem público móveis e do bem imóvel;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

b) inventariar os bens sob responsabilidade da ENTIDADE para execução do objeto contratado, inclusive daqueles adquiridos em virtude do Contrato de Gestão.

15.7. Em caso de rescisão unilateral por parte da ENTIDADE, está se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, evitando-se, em qualquer caso, a interrupção da prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

---

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018 e Lei Municipal nº 5.948/2019).

16.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

16.2. A ENTIDADE obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

16.3. A ENTIDADE se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Cariacica, mediante solicitação.

16.4. A ENTIDADE ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Cariacica.

16.5. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a LGPD.

16.6. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.7. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527/2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras entidades ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.7.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o CONTRATANTE e a ENTIDADE, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

16.8. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da ENTIDADE, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

16.9. A ENTIDADE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município de Cariacica.

16.10. A ENTIDADE fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.11. A comunicação não exime a ENTIDADE das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

16.12. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

17.1. A CONTRATANTE poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas na Lei nº 5.739/2017, no Decreto Municipal nº 116/2017 e neste Contrato de Gestão.

17.2. A Secretaria Municipal de Saúde iniciará o procedimento para desqualificação da Organização Social, que poderá ocorrer concomitantemente ao procedimento de rescisão contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS

17.3. A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

---

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

---

19.1. Caberá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste termo contratual.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MATRIZ DE RISCO E GERENCIAMENTO**

---

20.1. As CONTRATANTES reconhecem que a prestação de serviços objeto deste contrato envolve riscos inerentes às atividades que serão desenvolvidas.

20.1.1. Para efeitos desta cláusula, "Risco" refere-se a qualquer evento ou condição que possa causar um impacto negativo sobre a qualidade, tempo, custo e escopo dos serviços a serem prestados.

20.2. A Matriz de Risco elaborada na fase de planejamento da contratação, anexa a este contrato como Anexo II, identificou os principais riscos associados à prestação dos serviços, determina a probabilidade de ocorrência, avalia o impacto potencial e estabelece os responsáveis pela gestão de cada risco identificado.

20.3. As CONTRATANTES comprometem-se a implementar as medidas de mitigação descritas na Matriz de Risco para reduzir a probabilidade de ocorrência ou o impacto dos riscos identificados.

20.4. Identificada a ocorrência de um risco deverá a parte comunicar imediatamente a outra por escrito, descrevendo o evento, as medidas tomadas e as recomendações para a mitigação de suas consequências.

20.5. A responsabilidade pela gestão de cada risco será conforme definido na Matriz de Risco.

20.6. As CONTRATANTES comprometem-se a negociar a atualização da Matriz de Risco e ajustes neste contrato, caso a gestão de riscos assim o requeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de  
Organizações Sociais – CESCOS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

---

21.1. Fica eleito o foro da Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cariacica – ES, xx de xxxx de 2026.

---

Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de  
Organizações Sociais – CESCOS

**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**